



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera a Estrutura Administrativa na Lei nº 760 de 27 de agosto de 2002, criando Cargo e dá outras providências.

Art. 1º Altera a Lei 760, de 27 de agosto de 2002, Capítulo II- DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-SEÇÃO I- DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, Art. 75- ÁREA ELEMENTAR.

Art.75-

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Cargos
Operário	01 A	31
.....
.....
.....
.....

Art. 2º Poderá o profissional supramencionado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

Art. 3º O impacto financeiro decorrente da criação do cargo supramencionado será parte integrante desta Lei, bem como, anexo da atribuição.

Art. 4º A dotação orçamentária prevista para pagamento do referido cargo ficará por conta da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:
0501.04.122.0010.2025-319011010100

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 26 de setembro de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 26 de setembro de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei Complementar, objetivar a criação de cargo de Operário em nossa Estrutura Administrativa com o intuito de proceder regularidade no número de cargos criados nesta área e também pela extrema necessidade dos serviços deste profissional prestados ao Município.

Contamos com a avaliação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE PARA OS PRÓXIMOS DOIS ANOS SERÁ O SEGUINTE:

01 Operário

Salário Básico – R\$ 312,36 X 24 meses X 01 pessoa = R\$ 7.496,64

13º - R\$ 624,72

Férias – R\$ 624,72

1/3 Férias – R\$ 208,24

INSS – R\$ 1.880,40

Total – R\$ 10.834,72


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: Operário

PADRÃO: 01 A

ÁREA DE ATUAÇÃO: Elementar

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

INSTRUÇÃO: 1º grau incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Executar os serviços de apoio, braçais, de limpeza, serviços gerais e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA -

Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e levar cargas, fazer mudanças de materiais, abrir valas, efetuar serviço de capina, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos, zelar pela conservação e limpeza de próprios municipais em geral, proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais e cuidar de sanitários, recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção civil, pavimentação e calçamento, meio fios e outros, auxiliar na entrega e recebimento de material, preparar argamassa, auxiliar em serviços de abastecimento e limpeza de veículos, cavar sepulturas, auxiliar em sepultamentos, auxiliar na construção de túmulos, aplicar inseticidas e fungicidas, cuidar de árvores frutíferas ou não, proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras, executar serviços de lavoura, manejar instrumentos e máquinas agrícolas de pequeno porte, cuidar da alimentação de animais em locais próprios, executar tarefas junto ao viveiro de mudas, eventualmente cozinhar, auxiliar em serviços de carpintaria, fazer serviços de rua em geral, levantar preços, entregar correspondências e/ou documentos, executar em serviços hidráulicos e sanitários, exercer vigilâncias em locais previamente determinados, proceder à conservação e manutenção de parques, praças, jardins e outros. Exercer outras tarefas correlatas.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640-000 - Fones: (55) 3256-1140 - 1160 - 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 - Fax: 3256 - 2417